



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 724

Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 28 de Março de 2024.

### SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de Decreto  
1 - 1

#### DECRETO Nº204/2024

#### “CONCEDE DATA BASE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**CONSIDERANDO** o Texto Constitucional de 1988 que determina a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos e a Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), por sua vez, determina ser defeso a “revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo” (art. 73, inc. VIII) e a Lei Municipal 245/2020.

**CONSIDERANDO** que, após estudo do comportamento da receita do Município e do equacionamento das contas públicas;

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Conceder o Valor Correspondente à **DATA BASE**, pela revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos do Município de Novo Jardim, o percentual acumulado conforme determina a Lei 245/2020, de **3,71%** referente ao período acumulado sem revisão.

**Art. 2º**- Conceder enquadramento das progressões horizontais a partir do ano de 2019, com taxa de **5%** incidente a base salarial. Os enquadramentos concedidos anteriormente ficam fixados com a taxa anterior de **2%**.

**Art. 3º** - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 26 dias do mês de março de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ VIEIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 205/2023

“Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica”.

O Sr. **JOSE VIEIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia **29 de março** deste ano consagrado às comemorações da **Paixão de Cristo**,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **28 de março de 2024**, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM,  
ESTADO DO TOCANTINS, EM 27 DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE VIEIRA NEVES**

Prefeito Municipal